

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 250/2021

Palmas, 16 de dezembro de 2021.

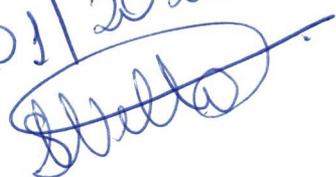
Senhora Deputada,

Informo a Vossa Excelência que o **PL. nº 147/2020**, de autoria da Senhora Deputada **Luana Ribeiro** que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários, responsáveis e condutores de animais domésticos a recolherem os resíduos fecais dos mesmos em praças, parques e logradouros no âmbito do Estado do Tocantins”, deliberado na **Comissão de Saúde e Assistência Social**, em 14 de dezembro de 2021 pelo **Arquivamento**. Conforme cópia do parecer em anexo. Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A Senhora
Deputada **LUANA RIBEIRO**
Assembleia Legislativa do Tocantins
NESTA

Recebi em
25/01/2022




**ESTADO DO TOCANTIMNS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG**, **PL. número 147/2020**, de autoria da Senhora Deputada **Luana Ribeiro**, deliberado pelo **Arquivamento** na comissão de **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, em 30 de novembro de 2021.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões